



*Homologado em 26/6/2001, publicado no DODF de 28/6/2001, p. 6.
Portaria nº 294, de 9/7/2001, publicada no DODF de 11/7/2001, p. 19.*

Parecer nº 115/2001-CEDF

Processo nº 030.008349/2000

Interessado: **Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima**

- Aprova alteração na matriz curricular do Curso Normal em nível médio da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, localizada no SGAS, Quadra 906, Conjunto F, Brasília-DF, mantida pela sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A diretora da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte, submete à apreciação deste Colegiado alteração na matriz curricular do Curso Normal em nível médio daquela instituição de ensino.

A citada escola foi reconhecida em 1976, pela Portaria nº 1/76-SEC/DF e credenciada nos termos do disposto na Resolução nº 2/98-CEDF, art. 192, parágrafo único.

O Parecer nº 68/2000-CEDF, de lavra da ilustre Conselheira Josephina Desounet Baiocchi, aprovou a mudança de denominação da Escola Nossa Senhora de Fátima para Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental, o ensino médio e para o Curso Normal em nível médio.

ANÁLISE – A Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima propõe alterações na matriz curricular do Curso Normal em nível médio no que se refere à duração do curso, à carga horária e aos componentes curriculares.

As alterações propostas são as seguintes:

1. redução de 4 (quatro) anos de efetivo trabalho escolar para 3 (três) anos, em período integral, sendo o horário de funcionamento de 7h30 às 12h15 e de 13h30 às 18h15;
2. redução da carga horária do curso de 4670 horas para 4640 horas;
3. as atividades de Educação Plástica, Cênica e Musical, Psicomotricidade, Recreação e Jogos e Filosofia para Crianças, incluídas na Parte Diversificada, passam a ser trabalhadas respectivamente na Didática da Educação Artística e Didática da Educação Física;
4. A Parte Diversificada foi contemplada com os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna e Informática.

O Parecer CEB 1/99-CNE estabelece que *a duração do curso em questão será de no mínimo 3.200 horas, distribuídas em 4 (quatro) anos letivos*, permitindo cumprir a carga horária mínima em 3 anos, desde que o curso seja desenvolvido em período integral.

A Resolução CEB nº 2/99-CNE também trata da matéria e dispõe no § 4º do art. 3º, *in verbis*:

“Art. 3º ...

§ 4º A duração do curso normal em nível médio, considerado o conjunto dos núcleos ou áreas curriculares, será de no mínimo 3.200 horas, distribuídas em 4 (quatro) anos letivos, admitindo-se:



I – a possibilidade de cumprir a carga horária mínima em 3 (três) anos, condicionada ao desenvolvimento do curso com jornada diária em tempo integral;”

A Resolução nº 1/99-CEDF que dispõe sobre a formação de professores em Curso Normal de nível médio para a Educação Infantil e os quatro primeiros anos do Ensino Fundamental prevê no art. 2º, *in verbis*:

“Art. 2º O Curso Normal em nível médio terá a duração mínima de 3.200 horas, cumpridas em quatro anos letivos, em jornada diária de tempo parcial, ou em três anos letivos, em jornada diária de tempo integral.”

Considerando o que dispõe a legislação em vigor, a proposta de alteração apresentada pela instituição em tela tem amparo legal.

Cabe ressaltar que a escola implantou a matriz curricular, em análise, a partir do ano letivo de 2001.

A equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP e a Assessoria deste Conselho consideraram que as modificações propostas estão de acordo com os diplomas legais vigentes.

CONCLUSÃO – Em face do exposto na Análise, o Parecer é por:

- a) aprovar a alteração na matriz curricular, do Curso Normal em nível médio da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, localizada no SGAS, Quadra 906, Conj. F, Brasília-DF, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte;
- b) validar os atos escolares da instituição, praticados de acordo com o seu Regimento Escolar vigente e com a matriz curricular ora aprovada, que deve ser anexada a este Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de junho de 2001.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13.6.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer n.º 115/2001-CEDF
Matriz Curricular

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA						
Curso: Normal em nível médio						
Regime: Anual seriado						
Módulo anual: 40 semanas – 200 dias letivos						
Duração total: 4.640 horas						
Turno: Período Integral						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO COMPONENTES CURRICULARES			SÉRIES		
				1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		4	3	3
		Educação Artística		2	1	-
		Educação Física		2	2	-
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática		4	3	3
		Química		3	1	1
		Física		2	2	1
		Biologia		2	2	1
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História		2	2	1
		Geografia		3	1	1
		Ensino Religioso		1	1	-
	CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA E DE GESTÃO PEDAGÓGICA	Sociologia Geral da Educação		2	2	-
		História da Educação		-	2	-
Filosofia Geral da Educação			2	2	2	
Psicologia Geral da Educação			2	2	-	
Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental			-	-	2	
Didática I (Geral)			2	2	1	
Didática II (Língua Portuguesa)			3	1	1	
Didática III (História e Geografia)			2	1	2	
Didática IV (Matemática)			3	1	1	
Didática V (Ciências)			1	3	1	
Didática da Educação Artística			2	1	1	
Didática da Educação Física			1	1	3	
Didática do Ensino Religioso			1	2	2	
Pressupostos Históricos e Filosóficos da Educação Especial			-	2	-	
Aspectos Bio-Neuro-Psicológicos da Criança Especial			-	2	1	
Avaliação e Diagnóstico na Educação Especial			-	2	1	
Prática de Ensino Aprendizagem e Adaptações Curriculares			-	2	1	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira		3	1	-	
	Informática*		2*	-	-	
SUBTOTALS	Total de Aulas Semanais		51	47	30	
	Total de Horas Anuais		1530	1410	900	
	Subtotal		3.840			
PARTE PRÁTICA	Prática de Formação		X	X	X	
	Exercício da Docência (Estágio Supervisionado)		-	-	-	
TOTAL GERAL DO CURSO				4.640		

Observações:

1. Serão admitidos alunos com Ensino Médio concluído, desde que façam as adaptações necessárias.
2. A **Parte Prática de Formação** será desenvolvida ao longo do curso, contextualizada e transversalizada às demais áreas curriculares.
3. O exercício da docência, **Estágio Supervisionado**, será realizado na 3ª série, em **turno vespertino**, compreendendo as etapas de Observação, Participação e Regência.
4. Das horas destinadas ao **Exercício da Docência (Estágio Supervisionado)**, 30% dessas serão realizadas em classes de **Alfabetização de Jovens e Adultos**.
5. *A Informática terá tratamento interdisciplinar com as áreas do conhecimento.
6. A duração do módulo aula é de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
7. O intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.
8. O horário de funcionamento é:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Matutino	7h30 às 8h15	Vespertino	13h30 às 14h15
	8h15 às 9h		14h15 às 15h
	9h às 9h45		15h às 15h45
	9h45 às 10h (intervalo)		15h45 às 16h (intervalo)
	10h às 10h45		16h às 16h45
	10h45 às 11h30		16h45 às 17h30
	11h30 às 12h15		17h30 às 18h15